



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO  
*Gerência das Comissões*

---

**ATA DA 6º REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA PARLAMENTAR/  
CPEP-2025.**

Ao dia dezoito do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, quinta-feira, às nove horas, está sendo realizada a reunião DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA PARLAMENTAR/ CPEP-2025, na Câmara Municipal de Porto Velho, situada na rua Belém, nº 139, no Bairro Embratel, nesta cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia. Para debater a seguinte pauta: Limites da Liberdade de Expressão por Parlamentares na Tribuna. Estão presentes na reunião o Vereador Nilton Souza (Presidente da Comissão de Ética Parlamentar), os servidores da Comissão de Ética Parlamentar: Francinerle da Silva, Paulo Roberto Iglesias, Rafaella Moraes, Eduilson Alencar, Rafael de Lima, Larissa Oliveira, Jessica Fernanda, Januário Vieira. O Presidente declarou abertos os trabalhos, procedendo à leitura da ordem do dia, cuja pauta versou sobre os limites da liberdade de expressão do parlamentar no uso da tribuna. Em sua explanação inicial, o Vereador Nilton Souza destacou que a Constituição Federal assegura a liberdade de expressão e o livre pensamento, vedado o anonimato, contudo ressaltou que, no exercício do mandato parlamentar, especialmente na tribuna, tal liberdade deve observar limites legais e éticos, não podendo violar o decoro parlamentar, tampouco atingir a honra, a imagem ou a dignidade de terceiros, sendo vedado o uso de linguagem ofensiva, desrespeitosa ou inadequada. O Presidente esclareceu ainda que apenas os vereadores eleitos possuem prerrogativa para se manifestar na tribuna durante as sessões ordinárias, devendo fazê-lo com responsabilidade, sob pena de caracterização de quebra de decoro parlamentar. Ressaltou que há precedentes em outras Casas Legislativas em que parlamentares perderam seus mandatos em razão de condutas incompatíveis com o decoro, decorrentes de falas inadequadas. Durante os debates, um dos servidores que compõem a Comissão questionou se a quebra de decoro se restringiria às manifestações feitas na tribuna ou se também poderia ocorrer quando o parlamentar se manifesta de sua cadeira ou em pedidos de aparte. Em resposta, o Presidente esclareceu que a quebra de decoro pode ocorrer tanto na tribuna quanto em apartes, manifestações no plenário ou até mesmo fora do ambiente legislativo, desde que a conduta do parlamentar esteja em desconformidade com a lei, com o Regimento Interno ou com os princípios éticos que regem o mandato. O servidor



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO  
*Gerência das Comissões*

---

relatou caso ocorrido em município vizinho, no qual um vereador perdeu o mandato por quebra de decoro, decorrente de manifestação feita durante pedido de aparte. O Presidente reforçou que a responsabilidade do parlamentar é permanente, não se limitando ao uso da tribuna, e que condutas externas também podem ensejar responsabilização ética e legal. Na sequência, foi ressaltado por servidor presente que a tribuna é espaço legítimo de fala, porém deve ser utilizada com ética e responsabilidade, observando-se o princípio do respeito institucional e do corporativismo parlamentar, o qual, segundo relatos, tem sido fragilizado por manifestações públicas ofensivas entre parlamentares, inclusive em redes sociais. O Presidente reiterou que a liberdade de expressão deve ser preservada, desde que não ultrapasse os limites legais, não sendo admissível direcionar ofensas pessoais ou manifestações que atentem contra a honra de colegas ou de terceiros, seja na tribuna, no plenário, em apartes ou fora da Casa Legislativa. Esclareceu ainda que qualquer cidadão pode protocolar representação por possível quebra de decoro, inclusive com base em manifestações públicas transmitidas por meios oficiais, como transmissões via internet. Foi ressaltado que, dependendo do conteúdo das manifestações, além da esfera ética, podem ser configurados ilícitos penais, cabendo, em situações específicas, a adoção das providências legais cabíveis, sempre observando o equilíbrio e a responsabilidade emocional dos envolvidos. Ao final, o Vereador Nilton Souza registrou satisfação pelo fato de não haver, no momento, processos a serem analisados pela Comissão de Ética Parlamentar, destacando que o objetivo do mandato não é julgar colegas, mas representar a população com responsabilidade, ética e compromisso com o interesse público. Enfatizou ainda o peso e a responsabilidade do cargo de vereador, ressaltando que a sociedade espera dos parlamentares conduta exemplar e atuação eficaz na busca por soluções para os problemas do município. Não havendo mais manifestações, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião da Comissão Permanente de Ética Parlamentar.

Gerência das Comissões, 18 de dezembro de 2025.

Vereador Nilton Souza  
**Presidente/CPEP/2025**



Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 15/01/2026, 12:36:49



Assinado por **José Uilson Guimarães De Souza** - Vereador - Em: 15/01/2026, 11:45:36